

Atenção - Devolução do Autógrafo de Lei nº 1956/2024.

gabinete@cunha.sp.gov.br
Para: gabinete@cunha.sp.leg.br

26 de dezembro de 2024 às 23:07

Prezado Sr. Ronaldo Charles dos Santos.
Presidente da Câmara Municipal de Cunha/SP.

O Gabinete Executivo, após verificar com o setor de Contabilidade, identificados inconsistências orçamentárias, em relação as **Emendas 05 e 06 de 2024**, encaminhadas através do **Ofício 97/2024**, manifesta a **devolução do Autógrafo de Lei nº 1.956/2024**, através do **Ofício Gab. nº 111/24**, para as devidas providências.

- Em anexo, o Ofício Gab. 111/24 e o Comunicado Interno 24/24, da Contabilidade.

Obs.: Entrar em contato com a nossa Contabilidade, em caso de dúvidas.

At.te

Assessoria de Gabinete
Prefeito José Éder Galdino da Costa.



Recebi em 27/12/2025
Prot. 865/2024

Câmara Municipal de Cunha
Maria Eliégi P. Vaz
Escriturário
Of. nº 93/2024



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

www.cunha.sp.gov.br

Cunha, 26 de dezembro de 2024.

OFÍCIO GAB. Nº. 111/24

EXMO. SENHOR

Cumprindo determinação do Senhor Prefeito, tem este a finalidade de devolução a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 1.956/2024**, com base no Parecer do Setor de Contabilidade, em anexo, para as providências necessárias.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDER GALDINO DA COSTA
Data: 26/12/2024 20:23:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Éder Galdino da Costa
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Ronaldo Charles dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP



Comunicação Interna 24/24

Da Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Exmo Senhor Prefeito,

Ao efetuar as emendas do Autógrafo de Lei 1956/2024, detectamos as seguintes inconsistências:

- 1) O Autógrafo de Lei nº 1956/2024 foi recebido por esse Setor de Contabilidade na data de 17/12/2024, e foi apresentado no formato original do Projeto de Lei remetido ao Poder Legislativo em setembro/2024, ou seja, em seu artigo 4º onde contempla os Quadros por Órgão de Governo, por Funções e por Categorias Econômicas, segundo a natureza, não houve a modificação de valores segundo o estabelecido na Lei Federal 4320/64 conforme as Emendas Modificativas 05 e 06/2024 do Poder Legislativo.
- 2) No somatório da Emenda 05/2024, encontramos divergências:
 - na Reserva de Contingência o valor do Projeto inicial era de R\$ 705.535,00, se na Emenda supra mencionada foi retirado R\$ 389.000,00, o saldo deveria ser de R\$ 316.535,00 e não de R\$ 60.535,00 como apresentado;
 - os valores subtraídos foram de R\$ 429.000,00, enquanto os valores adicionados foram de R\$ 429.193,00, diferença de R\$ 193,00.
- 3) Na Emenda 06/2024, o mesmo ocorre com a Reserva de Contingência, que teve seu saldo subtraído em R\$ 389.000,0, na Emenda anterior (05/2024), apresentando um saldo restante de R\$ 316.535,00, e quando subtraído o valor de R\$ 256.000,00, ficaria com um saldo de R\$ 60.535,00.

Conforme as demonstrações acima, o Setor de Contabilidade não consegue modificar os dados referentes às Emendas do Poder Legislativo, uma vez que apresentam divergências.

Solicitamos providências de Vossa Excelência para que possamos dar sequência ao Projeto de Lei do Orçamento de 2025.

Cunha, 26 de dezembro de 2024.


Andréa Monteiro Prina Izídio
Contadora CRC1SP222743/O-1